



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

PROCESSO Nº 005/2012

PREÂMBULO

A Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo, com sede na Rua Coronel Izalino, nº 187, bairro Centro, Muriaé-Mg, inscrita no CNPJ sob o nº 22.780.498./0001-95, por meio do Pregoeiro Carlos Eduardo Alves dos Reis e sua equipe de apoio, nomeados pelo Provedor Sr. Messias Soares Vardiero, em 04 de 10 de 2011, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 005/2012, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2012, tipo menor preço, observando as especificações e condições operacionais dos equipamentos, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implicam na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

SEDE DO HOSPITAL SÃO PAULO

Endereço: Rua Coronel Izalino, 187, Centro, Muriaé, MG, CEP 36.880-000

Data: 19/11/2012

Horário: 09:00 hs. (nove horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I- Modelo da Proposta de Preços.

II- Modelo de Carta de credenciamento.

III- Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

IV Modelo de Atestado de Capacitação.

V – Minuta de Contrato

D) Instituição Solicitante:

✓ Hospital São Paulo – Muriaé/MG.

1 - DO OBJETO

O objetivo da presente licitação é a aquisição de cama hospitalar e monitor multiparâmetros para UTI Neonatal, conforme condições descritas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.
01	MONITOR MULTIPARAMETRO / SINAIS VITAIS • Monitor modular colorido multiparamétrico com configuração de software na língua portuguesa. Com tela LDC colorida de no mínimo 10" com apresentação simultânea de 6 ondas, com resolução de 800 x 600 pixels. • Utilizar botão rotativo para operação da funções como dispositivo de interface principal com o usuário. • Apresentar dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela dividida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras. • Armazenar batimento a batimento de no mínimo 24 horas de monitorização para revisão de todos os valores em forma gráfica e numérica. Para a utilização em pacientes neonatais e pediátricos em vários ambientes tais como UTI, Centro Cirúrgicos, Pronto Socorros, Ambulatórios, Berçários e outras áreas do hospital. • Possuir software para monitoração do OxiCardioRespirograma (OxyCRG). Realizar análise completa de arritmias. • Realizar análise de Segmento ST em todas as derivações disponíveis. Possuir algoritmo para supressão de artefatos gerados por movimentação geral, luz ambiente e interferência eletromagnética, proporcionando valores precisos mesmo com baixa perfusão periférica. Possuir módulos intercambiáveis entre si. • Possuir tela escrava que permita se integrar -se ao equipamento para a visualização dos parâmetros monitorados por outros profissionais. • Os módulos DEVEM permitir o intercambio entre o monitor de transporte e monitores de beira de leito, possibilitando a transferência de dados entre os monitores sem a necessidade da troca de sensores ou cabo, ou ainda, sem a necessidade de cartões de memória ou qualquer procedimento do usuário mesmo sem a utilização de uma central de monitorização. • Capacidade de receber módulos adicionais opcionalmente de parâmetros como: CO2 Micro/Sidestream. • Possuir flexibilidade para adicionar novas funções e parâmetros mais atualizados sem a necessidade de modificação de hardware. • Permitir conexão com Central de Informação. • Possuir proteção contra descarga do desfibrilador e eletrocautério. • Detecção de Marca-passo. Possuir capacidade de armazenar dados de monitorização, incluindo ondas e valores numéricos.	09

	Alimentação: 100 - 240 V / 50-60 Hz, seleção automática. • Ter a capacidade de simular sinais vitais para utilização durante o treinamento de usuários e capacidade de conexão com central de monitorização por cabo. • O equipamento deve ser compacto, possibilitando sua utilização para transporte, com uma bateria integrada que permita pelo menos 2h de utilização antes da próxima recarga. • <u>Eletrocardiografia/Respiração:</u> • Apresentação de ECG detecção de complexo QRS e curva de respiração em pacientes neonatais com cabo de 3 vias para monitorização. • Fornecer Indicação digital da frequência cardíaca na faixa de 30 a 250 bpm no mínimo ,indicação de frequência respiratória na faixa de 0 a 150 rpm. • Possuir alarmes audíveis para bradicardia, apnéia, eletrodos soltos, máximos e mínimos. Protegido contra descarga do desfibrilador e eletrocautério. • Acessórios : • 02 cabos de 3 vias completo para uso neo/ped. • <u>Saturação de Oxigênio:</u> • Indicação numérica dos valores de saturação e pulso. • Faixa de 1 a 100 % com resolução de 1%, precisão de 3% para valores de 70 a 100%. • Apresentar formas de onda pletismográfica e taxa de pulsação em batidas por minuto. Fornecem indicador numérico de qualidade de sinal pletismográfico e algoritmo para calcular a perfusão periférica com indicação na tela do resultado. • Possui alarmes de dessaturação, máximo e mínimo. Pulso de 30 a 250 bpm no mínimo, precisão de $\square$ 2% ou 1 bpm e resolução de 1 bpm. • Acessórios : • 02(dois) sensores de SpO2 neonatal, e 02 (dois) sensores de SpO2 pediátrico. • <u>Pressão Não Invasiva:</u> • Efetuar medida de pressão não Invasiva pelo método oscilométrico de 10 a 130 mmHg com tempo de insuflação menor que 5 segundos e com algoritmo de segurança que esvazie o manguito em no máximo 90 segundos. • Deve ainda possuir limite de segurança de 150 mmhg, por se tratar de uso neonatal e alarmes de máximo e mínimo. Executa medidas de pressão arterial Sistólica, Média e Diastólica em modo automático, manual e estatístico com intervalos de medida de 1 a 120 minutos. • Acessórios : • 02 (duas) mangueiras e 02 (duas) braçadeiras reutilizável neonatal, e 02 (duas) braçadeiras reutilizável pediátrica. • <u>Temperatura:</u> • Efetua medida de temperatura em um canal utilizando transdutor superficial ou de cavidade reutilizável ou descartável com faixa de leitura de -1 a 45$\square$C. • Possuir alarmes de máximo e mínimo para valores de	
--	---	--

	temperatura. Acompanha dois sensores esofágico/retal para uso neo/ped.. • <u>Pressão Invasiva:</u> • Efetua medida de pressão Invasiva em um canal utilizando transdutor reutilizável ou descartável com faixa de leitura de - 40 a 360 mmhg para pressão invasiva, 30 a 250 bpm no mínimo para taxa de pulsação. • Possuir alarmes de máximo e mínimo para valores de pressão invasiva e taxa de pulsação. • Acessorios : Deve acompanhar todos cabos para monitorização de pacientes neo/ped ; • <u>Capnografia:</u> • Efetuar medida pela tecnologia microstream da pressão expirada de CO2 em tempo real com apresentação de curva de CO2 expirado e respiração, valor numérico de CO2 expirado, inspirado e frequência respiratória. • Possuir faixa de leitura de 0 a 98 mmhg para CO2 e de 0 a 150 rpm para respiração. Faz a compensação da leitura em ambientes onde exista concentração de O2 e N2O. • Possuir alarmes de máximo e mínimo para CO2 expirado, inspirado e frequência respiratória. • Acessorios : • Deve acompanhar todos para monitoração de pacientes neo/ped intubados e não intubados. Especificação Quantitativa: Monitor Multiparamétrico com ECG, Respiração, Oximetria de Pulso, Pressão Não Invasiva, Temperatura, Pressão Invasiva; Qt: 06 unidades Monitor Multiparamétrico com ECG, Respiração, Oximetria de Pulso, Pressão Não Invasiva, Temperatura, Pressão Invasiva e Capnografia; Qt: 03 unidades Suporte de fixação para parede: Qt: 09 unidades Documentos a apresentar: • Catálogo original do equipamento. • Deverá ser apresentado manual técnico de serviço do equipamento em português em papel timbrado da empresa com todos os códigos de acesso no modo de serviço, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. • Termo de garantia: Declaração de garantia de 24 meses para os equipamentos, contados a partir da data de recebimento do(s) mesmo(s), no Estabelecimento Assistencial de Saúde e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador. • Declaração contendo o cronograma de manutenções	
--	---	--

	preventivas que deverão possuir a periodicidade mínima de uma visita anual ao serviço durante todo o período da garantia com emissão de certificado de calibração e conformidade do equipamento; • Declaração de fornecimento de treinamento de operação e técnico do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde, se necessário). • Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos; Certificado de Calibração e conformidade de cada equipamento.	
02	CAMA HOSPILATAR ELETRICA INFANTIL • Cabeceira e peseira removíveis em tubo quadrado 30 x 30 x 1,2mm, revestidas em fórmica e acabamento nas bordas com cinta de aço inox - Base em tubo 50 x 30 x 1,5mm com pés recuados totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência - Estrutura do estrado construído em longarinas de aço perfilados em U com 3,2mm - Estrado articulado em chapa de aço inox de 1,5mm - Movimentos comandados através de motores elétricos com controle remoto com fio - Grades laterais de abaixar - Pára-choque de borracha redondo nos 4 cantos da cama para proteção de parede - Rodízios de 4" de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal ; Colchão de espuma alta densidade e com capa sem costura aberto em uma das extremidades para desinfecção; • Dimensões: - Externas: 1,65x0,8x0,68m - Internas: 1,50 x 0,65m • Cabeceira/peseira tubular - Leito esmaltado - Leito perfurado - Suporte de soro - Diâmetro dos rodízios 4" - Decoração infantil.	04

1.2 - A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR ANEXA À PROPOSTA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1.2.1 - Prospecto do fabricante discriminado do item constitutivo do objeto que se está propondo;

1.2.2 - Certificado de Registro do equipamento, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" – DOU relativa ao registro do equipamento, no caso de equipamento importado apresentar documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

1.2.3 – Certificado de Conformidade com a NBR IEC 60601-1 / IEC 601-1 ou equivalente do país de origem;

1.2.4 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação do fabricante.

1.2.6 - Alvará Sanitário da cidade de origem da empresa;

1.2.7 - Deverá obrigatoriamente ser apresentado manual técnico de serviço e calibração com todos os códigos de acesso no modo de serviço do equipamento em português, em papel timbrado da empresa , para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas ; sendo o material técnico anexado ao processo apenas o da empresa proponente declarada vencedora de cada item do certame .

1.2.8 - Termo de garantia :

Declaração de garantia de 02 (dois) anos, (todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta, inclusive placas e componentes elétricos e eletrônicos) contando a partir da data de recebimento do(s) mesmo(s) na Instituição contratante e compromisso de substituição imediata ou de reparos de no máximo de 15 dias;

1.2.9 - Cronograma de manutenções preventivas que deverão possuir a periodicidade mínima de uma visita anual ao serviço durante todo o período da garantia com emissão de certificado de calibração e conformidade do equipamento;

1.2.10 - Declaração de fornecimento de treinamento técnico e operacional a ser realizado gratuitamente sem nenhum custo à instituição devendo ser realizado em no máximo 15 dias após a chegada do equipamento. Treinamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e softwares com nível teórico prático e contendo equivalente ao ministrado aos seus próprios especialistas de assistência técnica. Este treinamento deverá abranger no mínimo 02 (dois) técnicos de manutenção designados e de confiança da entidade. Este treinamento poderá ser oferecido na fábrica ou Assistência Técnica e não deve representar custos adicionais para donatário do equipamento sendo responsabilidade do fornecedor as despesas com passagens aéreas, terrestre, hospedagem, alimentação ,etc.

1.2.11 - Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 5(cinco) anos;

1.2.12 - Declaração de fornecimento da atualização de software da máquina sem custo para instituição no período de 03 anos, no que couber;

1.2.13 - Declaração de assistência técnica prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada por ele, indicando nome, endereço e telefone de contato;

1.2.14 - Declaração de substituição de qualquer peça ou componente defeituoso em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o primeiro atendimento relativo ao chamado;

1.2.15 - Nota importante: todos os custos de instalação, manutenção corretiva e preventiva, e Calibração com certificado de conformidade anual do equipamento não serão de responsabilidade do Hospital São Paulo durante todo o período de garantia;

1.2.16 - Todas as declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa proponente.

1.2.17 - Declaração especificando o valor ou percentual do contrato de manutenção após garantia do equipamento;

1.2.18 - As exigências acima descritas são obrigatórias, sob pena de desclassificação da proposta econômica.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

Hospital São Paulo (Administração/Licitação), a Rua Coronel Izalino, nº 187, Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-000.

2.2.1 - O Hospital São Paulo não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Sede do Hospital São Paulo e poderá ser obtido junto à Administração, à Rua Coronel Izalino, nº 187, Centro, Muriaé-MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito e pela internet, no endereço: **www.hsp.org.br**

2.4 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* ou junto à Administração se obrigam a acompanhar as publicações no site do Hospital São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Documentos relativos ao credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.8.1 - A declaração que se refere o item 3.8 será formulada pelo Pregoeiro, e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.9.1 - Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com validade de até 90 dias) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos i e ii, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

4 -DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
HOSPITAL SÃO PAULO - MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
ABERTURA DA SESSÃO DIA 19/11/2012 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HOSPITAL SÃO PAULO - MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
ABERTURA DA SESSÃO DIA 19/11/2012 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:**

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Preço unitário, total e global, fabricante e/ou marca do objeto cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito obrigatoriamente em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços próprios ou de terceiros, instalação (inclusive todas as despesas pessoais de viagens), garantias, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - Os encargos fiscais não poderão ser suportados pela CONTRANTE, tendo em vista a imunidade tributária que a mesma faz jus, ante ao seu caráter de entidade beneficente de assistência social, nos moldes do disposto no artigo 150, VI, "c", da CRFB.

5.2.6 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.7 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ.

6.2.2 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.

6.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.5 - Certidão Negativa de Débito relativo à Seguridade Social (INSS).

6.2.6 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.9 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.10 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.11 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (subitens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de habilitação". Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: "Menor preço unitário por item", observando as normas do presente edital, bem como, às especificações técnicas e operacionais dos equipamentos.

7.2.2 – No caso da proposta que apresentar o “Menor Preço” não atender às especificações técnicas e operacionais exigidas pelo presente edital, o pregoeiro fará a desclassificação imediata da mesma.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, inclusive quanto às especificações técnicas e operacionais dos equipamentos ofertados, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Licitação e o (s) licitante (s) presente (s).

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

8.1.1 - As impugnações deverão ser protocoladas na administração do Hospital com a senhora Raquel de Queiroz Marini Losque, não serão aceitos e-mails e/ou Fax.

8.1.2 - Caberá ao Pregoeiro/Comissão de Licitação do Hospital São Paulo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Administração do Hospital São Paulo, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, entregar os equipamentos em desacordo com as especificações do edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Hospital São Paulo, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, o Hospital São Paulo poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

10.3 - Advertência.

10.4 - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato ou fornecimento pela recusa no fornecimento, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

10.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo Hospital São Paulo.

10.6 - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.

10.8 - As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pelo Hospital São Paulo.

11 - DA FONTE DO RECURSO

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados:

Convênio Secretaria de Estado da Saúde / MG nº 188/2011

12 - DOS PRAZOS

12.1 - A entrega do objeto e demais exigências do edital, deverá ocorrer em até 30 (dias) dias, a partir da "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pela Comissão de Licitação.

12.2 - A Comissão de Licitação manterá em seu poder os envelopes de habilitação e documentação técnica (se fizer necessário) das demais licitantes, até a formalização da aquisição com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

12.3 - O Hospital São Paulo, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, no caso de não atender às especificações técnicas e operacionais do edital, e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos ao Hospital São Paulo.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento, em até 15 (quinze) dias, ou em outro prazo previamente acordado entre as partes, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação, pela Comissão de Licitação, do recebimento integral do objeto e demais exigências do edital, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, quando devida, conforme determina a lei.

13.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária ou Título de Cobrança Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera.

13.2 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.3 - A cada pagamento efetuado pelo Hospital São Paulo, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

14 - A REPACTUAÇÃO

14.1 - Os preços propostos poderão ser objetos de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

14.2 - O Hospital São Paulo poderá cancelar o pedido do objeto no caso de não concordar com os reajustes propostos pelo fornecedor.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **Hospital São Paulo** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Hospital São Paulo**, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, à **Comissão de Licitação**, na área de **Administração do Hospital São Paulo**, à Rua Coronel Izalino, nº 187, Centro, Muriaé-Mg, por meio do Fax: (32) 3729-3736, ou ainda, obter informações pelo telefone: (32) 3729-3735 ou home Page www.hsp.org.br ou e-mail hsp@hsp.org.br

15.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

15.13 - As decisões do Pregoeiro será publicada no *site* do Hospital São Paulo (www.hsp.org.br).

15.14 - O Hospital São Paulo poderá cancelar total ou parcialmente a presente licitação, em função do atraso ou da interrupção dos repasses de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde/MS.

15.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-Mg, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 01 de novembro de 2012

Carlos Eduardo Alves dos Reis
Pregoeiro



HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Hospital São Paulo de Muriaé
Comissão de Licitação

Propomos o fornecimento do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2012.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid.			
VALOR TOTAL →					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ _____
(_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, instalação, inclusive despesas de viagem de pessoal técnico, garantia total do equipamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexo do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 004/2012.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Hospital São Paulo na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2012

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, representante legal da empresa
_____, no Procedimento Licitatório nº ____/2012, deste
Hospital São Paulo de Muriaé - MG, edital de Pregão Presencial nº 004/2012, declaro,
sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2012

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique à **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, fornece e/ou forneceu _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os produtos são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2012

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012

ANEXO V - TERMO DE CONTRATO

O presente CONTRATO é celebrado aos _____ de _____ de 2012, entre **Hospital São Paulo**, CNPJ 22.780.498/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Messias Soares Vardiero, CPF nº 020.932.946-72, Carteira de Identidade nº MG-1.424.279 – SSPMG, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, CNPJ _____, sito à _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo _____, CPF _____, Carteira de Identidade _____, doravante denominada FORNECEDOR.

Considerando que o CONTRATANTE necessita de determinados Bens ou Serviços Auxiliares a serem providos pelo FORNECEDOR, a saber:

(Descrição do equipamento com as especificações técnicas)

E tendo a proposta apresentada pelo FORNECEDOR sido aceita pelo CONTRATANTE para o suprimento desses Bens, no Pregão Presencial nº 004/2012, no total de R\$ _____ (_____), doravante denominado valor do contrato.

RESOLVEM CELEBRAR ESTE CONTRATO, REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

- 1) Os seguintes documentos integram este contrato, e serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independentemente de transcrição:
 - a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Comissão de Pregão;
 - b) Especificações Técnicas;
 - c) Condições Gerais do Edital;
- 2) Todos os equipamentos objeto do presente contrato deverão observar fielmente as especificações técnicas constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação do item ou da proposta e respectiva devolução do bem sem quaisquer custas ou penalidades ao Hospital São Paulo;
- 3) O CONTRATANTE submeterá os equipamentos objeto do presente contrato à análise de Comissão de Licitação/Pregão devidamente constituída, de forma que qualquer desvio ao atendimento das especificações constantes do Edital deverá ser imediatamente corrigido pelo FORNECEDOR, sob pena de desclassificação do item ou da proposta e respectiva devolução do bem sem quaisquer custas ou penalidades;

- 4) No caso de equipamentos médico-hospitalares, o FORNECEDOR se compromete a apresentar o registro do equipamento no Ministério da Saúde, bem como, observar todas as normas técnicas dos órgãos competentes quanto às especificações do equipamento objeto do presente contrato;
- 5) Pelos pagamentos a serem feitos pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, o FORNECEDOR se compromete, por este instrumento e perante o CONTRATANTE, a fornecer os Bens e Serviços e a corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as previsões do Contrato.
- 6) Os encargos fiscais não poderão ser suportados pela CONTRANTE, tendo em vista a imunidade tributária que a mesma faz jus, ante ao seu caráter de entidade beneficente de assistência social, nos moldes do disposto no artigo 150, VI, "c", da CRFB.
- 7) O FORNECEDOR se compromete a entregar e instalar os equipamentos objeto do presente contrato, em local a ser indicado pelo CONTRATANTE, em perfeitas condições de funcionamento e operação, conforme endereço a seguir: Rua Coronel Izalino, 187 – Muriaé – MG – CEP 36.880-000.
- 8) Todas as partes e componentes dos equipamentos objeto do presente contrato terão garantia total de 1 (um) ano a contar do início de sua operação, incluindo todos os serviços especializados necessários para adequada manutenção dos equipamentos, bem como, despesas de qualquer natureza necessárias à execução dos serviços, inclusive despesas de viagem, hospedagem, peças de reposição, etc.
- 9) Todos os equipamentos objeto do presente contrato deverão estar acompanhados de "Manual Técnico e Operacional em Português".
- 10) O FORNECEDOR se compromete, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a se fazer representar, prestar esclarecimentos, prestar informações, responder diligências e tudo mais necessário, quando das inspeções técnicas realizadas por técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou qualquer outro órgão regulador, no que se referir ao equipamento objeto do presente contrato.
- 11) O FORNECEDOR se compromete a fornecer todas as peças de manutenção preventiva e corretiva, por um período mínimo de cinco anos de uso dos equipamentos objeto do presente contrato;
- 12) O atendimento a todas as normas vigentes é competência exclusiva do FORNECEDOR, que responderá perante aos órgãos fiscalizadores pela inobservância de qualquer exigência legal, sem a solidariedade do CONTRATANTE.
- 13) O CONTRATANTE se compromete, por este instrumento, a pagar ao FORNECEDOR, pelo fornecimento dos equipamentos, o valor contratado, nos prazos e forma ajustados, conforme homologação do Pregão Presencial 004/2012.
- 14) O CONTRATANTE se compromete, por este instrumento, a efetuar o pagamento integral do valor ajustado, em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do equipamento em suas dependências, ou em outro prazo previamente acordado entre as partes.

15)As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Convênio com Hospital São Paulo/MG, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

16)O presente instrumento vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura.

17)As partes elegem o foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

As partes aqui referidas realizaram este Contrato perante testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.

Muriaé, ____ de _____ de 2012.

Fornecedor

Hospital São Paulo
Messias Soares Vardiero
Provedor

Testemunha

Nome

CPF:

CPF:

Testemunha

Nome

